



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### E M E N T A

***PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA »  
PBPREV -PARAÍBA PREVIDÊNCIA » ATOS DE  
PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE »  
CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.***

**ACÓRDÃO AC2 - TC -01861/18**

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-03596/18

02. ORIGEM: PBPREV - Paraíba Previdência

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Irani da Silva Oliveira Freitas

03.02. IDADE: 54 anos, fls. 26.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, § 7º, I e § 8º da CF/88 com redação dada pela EC nº41/03.

03.03.03. ATO: Portaria-P Nº 036, fls. 14 e 423, fls. 15.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: YURI SIMPSON LOBATO - Presidente

03.03.05. DATA DO ATO: 16 de janeiro de 2018, fls. 14 e 20 de abril de 2006, fls. 15.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Estado da Paraíba

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 25 DE JANEIRO DE 2018, fls. 16.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

04.01. NOME: Francisco de Assis Sousa Freitas

04.02. IDADE: 61 anos, fls. 26.

04.03. CARGO: Auxiliar de Serviços

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Secretaria de Educação

04.05. MATRÍCULA: 132.681-3

04.06. DATA DO ÓBITO: 13 DE DEZEMBRO DE 2017, fls. 26.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 32/35, destacando que a mencionada pensão vitalícia, consubstanciada nas Portarias - P nº036 e 423 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Irani da Silva Oliveira Freitas, formalizado pelas Portarias-P Nº 036 e 423-fls. 14 e 15, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 03596/18, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Irani da Silva Oliveira Freitas, formalizado pelas Portarias-P Nº 036 e 423-fls. 14 e 15, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 07 de agosto de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Conselheiro Antônio Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 8 de Agosto de 2018 às 15:35



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 9 de Agosto de 2018 às 15:52



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO